



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 136/91, de 15 de abril de 1991.

Constitui o Fundo Rotativo Comunitário que indica.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica constituído o Fundo Rotativo Comunitário objetivando a Implantação e Desenvolvimento do Programa de Apoio a uma Casa de Farinha Comunitária em Tambiá - Iguatu.

Art. 2º - A receita que será transferida para o Fundo de que trata o artigo anterior, originar-se-á de Convênio celebrado entre a Fundação de Ação Social - FAS e a Prefeitura Municipal' de Iguatu.

Art. 3º - A aplicação e prestações de contas dos recursos do Fundo Rotativo serão feitas de acordo com as normas estatuídas na Lei 4.320/64, obedecidas as cláusulas conveniadas.

Art. 4º - Os recursos para constituição do Fundo serão transferidos para a Secretaria de Ação Social, através de dotação' específica consignada no orçamento do Município.

Art. 5º - O Fundo terá caráter rotativo, sendo que seu' saldo positivo apurado em Balanço, será transferido para o exercício seguinte a crédito do mesmo Fundo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 15 de abril de 1991.

Hildernando José Bezerra Moreira
Hildernando José Bezerra Moreira
Prefeito Municipal